



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIA, vem abrir o presente processo administrativo para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES OU ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DA COVID-19.”

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV e X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 24. É dispensável a licitação (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde tem se tornado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas e milagrosas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo CORONAVÍRUS – COVID-19, o que constantemente resulta em grandes problemas. A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

“estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Ao nos depararmos com tal afirmação temos a impressão de estar não diante de um conceito, mas de um desafio em meio ao momento de PANDEMIA, vivido mundialmente por todos. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

"A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra."

Mediante a esse contexto, uma realidade que assola e arruína a saúde da população Itaitubense, são pessoas assintomáticas, sintomáticas, com sinais leves, moderados e graves, alguns evoluindo a óbito, um vírus que atinge sem distinção de idade, jovens, adultos e idosos, assim, sendo necessário diversos atendimentos, protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde, em pontos estratégicos distribuídos na cidade, como Escolas (estruturas adaptadas), Unidades Básicas de Saúde -UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal de Itaituba – HMI.

Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, solicita, em caráter de urgência, **Locação de Imóvel temporário para atender pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, com duração de 06 (seis) meses ou enquanto durar a pandemia da COVID-19**, garantindo orientações, condições de alimentação e higiene pessoal para essas pessoas que vivem em situação de rua e que, em sua maioria, integram o grupo de risco no que se refere ao Coronavírus.

O presente procedimento torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, uma vez que pauta um aluguel social através da dispensa de licitação, sendo que esse é um benefício assistencial de caráter temporário, destinado a atender a necessidade do acolhimento de pessoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

em situação de rua ou em vulnerabilidade social, já que foi constatada a necessidade do município e que atentou-se ao que prescreve a legislação no que se refere às exigências de instalação e localização que condicionem a escolha do imóvel.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS) verificou *in loco* o imóvel e comprovou que esse atende as necessidades da Administração Municipal, uma vez que suas estruturas físicas possuem edificações em boa qualidade com espaço físico suficiente para acomodação adequada ao público em questão, de tal forma que permite realizar a contento, o trabalho de acolhimento necessário, realizando, dessa forma, a assistência social justa àqueles necessitados, conforme descrito a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CARACTERÍSTICAS/MEDIDAS  |
|------|---|--|
| 01   | Imóvel situado à Travessa Rui Rebelo, nº 1103, na 37ª (trigésima sétima) rua do bairro Santo Antônio, na cidade de Itaituba – PA. | Trata-se de um imóvel construído em terreno medindo 11m (onze metros) de frente por 28m (vinte e oito metros) de lateral, totalizando 308m <sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados). O terreno possui casa construída em alvenaria, murada, forrada, três quartos, duas salas, duas suítes, uma cozinha americana, uma área de serviço, um banheiro social, varandas frontal e lateral cobertas, além de uma área coberta aos fundos do terreno. |

A locação em apreço é imprescindível visto a qualificação do referido imóvel plenamente às exigências dos procedimentos administrativos na Prefeitura Municipal de Itaituba, pois a referida Dispensa de Licitação tem um objeto cuja finalidade é completamente socioassistencial, de acordo com o que preconiza a Legislação.

Diante disso e em relação ao acolhimento provisório de moradores de rua e pessoas em situação de vulnerabilidade social, e tendo em vista que as pessoas que compõem esse grupo geralmente integram também o grupo de risco no que se refere ao Coronavírus (COVID-19), a Constituição Federal de 1988 positiva o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

***Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

Por conseguinte, a Portaria Federal nº 369/2020 preconiza sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

COVID-19, nesse período de emergência e calamidade pública reconhecidas em todas as esferas governamentais do Brasil.

Em razão do dever de garantir os serviços da assistência social em meio à pandemia, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

O imóvel referido neste Processo de Dispensa de Licitação pertence ao senhor **RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 1689232 SSP/PA** e do **CPF nº 293.100.753-68**, residente e domiciliado no Município de Itaituba – PA. O imóvel atende às necessidades de acolhimento de pessoas em situação de rua ou em vulnerabilidade social, conforme justificou a Secretaria de Assistência. Conforme exposto, o presente processo administrativo tem por objeto a “**Locação de Imóvel temporário para atender pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, com duração de 06 (seis) meses ou enquanto durar a pandemia da COVID-19**, atendendo à demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, com fulcros no Art. 24, IV e X, da Lei Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979, PORTARIA FEDERAL Nº 369/2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 036/2020, Nº 056/2020 e Nº 061/2020. A escolha se deu em razão do referido imóvel atender às exigências propostas pela Secretaria de Assistência e também estar de acordo com o que preconiza a legislação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a Avaliação de Locação de Imóvel, elaborada pelo Corretor de Imóveis, sendo vantajosa a proposta do senhor **RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 1689232 SSP/PA** e do **CPF nº 293.100.753-68**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês, totalizando **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa supramencionada.

Itaituba-PA, 19 de junho de 2020.

**GLEICIELY RAMOS DAVILA**  
**Comissão de Licitação**